PROJETO DE LEI Nº 002/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.

O Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a criar, no corrente exercício financeiro, novo elemento de despesa na rubrica orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 008001 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 008 - Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0015 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)
Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade
Elemento de despesa: 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o Ente Participe

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, na importância de **R$1.081.914,51 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)** no orçamento da Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá, na rubrica orçamentária constante no Art. 1º, conforme fontes de recursos e valores abaixo:

Fonte: 1211 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$931.914,51
Fonte: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Valor: R$150.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Art. 2º, devido a inclusão do novo elemento de despesa, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde de Santa Maria de Jetibá:

Unidade Orçamentária: 008001 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 008 - Secretaria de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0015 - Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC)
Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade
Elemento de despesa: 33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
Fonte: 1211 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$931.914,51
Fonte: 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal
Valor: R$150.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Janeiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Janeiro de 2020

MENSAGEM Nº 002/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 002/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2277/2019 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor
ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 002/2020 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como dispor sobre a criação de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº 2277/2019 e abertura de crédito suplementar por anulação para que possa ser elaborado o Contrato de Programa para a execução dos serviços em saúde, junto ao Consórcio CIM Pedra Azul, durante o exercício de 2020, mantendo o atendimento à população santamariense.

O projeto de lei em análise surgiu do fato de que para o exercício de 2020, a contratação de serviços públicos de saúde para consultas, exames, procedimentos especializados e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Procedimentos da Saúde - TVSPS, por meio do Consórcio Público de Saúde, se dará pro meio de Contrato de Programa e não mais por Contrato de Rateio.

Tal alteração foi repassa a municipalidade na última assembleia realizada pelo Consórcio CIM Pedra Azul, em 18 de dezembro de 2019, ou seja, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual para 2020. Ademais, para a execução do novo modelo de contrato para os serviços constantes da TVSPS não há o elemento de despesa previsto na LOA 2020.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal